



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Objeto:** contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio.
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço global.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo nº** 563/2026
- 1.7. ID contratação TCE/ES:** 2026.046L0200001.09.0006

2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
 - 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
 - 2.2.2.** Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. A proposta deverá ser preenchida, assinada pelo fornecedor, conforme anexo III deste aviso, e encaminhada via e-mail à Câmara no seguinte endereço eletrônico: compras@marilandia.es.leg.br

3.2. As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

3.3. A data máxima para envio das propostas é: **dia 05 de novembro de 2026.**

3.4. Até as 11h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.

3.5. As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

3.6. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.7. As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

3.8. O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

3.9. Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

3.10. Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

3.11. Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.12. A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2. Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.

4.4. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

5.1. Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.

5.2. A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)

5.3. Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

5.3.1. O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

6.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.

6.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.

6.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.

6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

8.2. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.

8.3. É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.

8.4. O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

8.5. Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

8.5.1. ANEXO I: Termo de Referência e anexo;

8.5.2. ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;

8.5.3. ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 28 de outubro de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação

Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio.

1.1.1. A empresa será responsável por garantir que todos os extintores estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 44, de 01 de dezembro de 2025

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para a recarga de extintores de incêndio é essencial para garantir a segurança das instalações, funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Marilândia. A manutenção adequada dos sistemas de combate a incêndios é um requisito legal e uma prática de segurança indispensável para minimizar os riscos de incidentes que possam resultar em danos materiais e, mais gravemente, em ferimentos ou perda de vidas.

2.2. Conforme estabelecido na NR 23 (Norma Regulamentadora 23 - Proteção Contra Incêndios) do Ministério do Trabalho, toda empresa deve adotar medidas de prevenção contra incêndios, incluindo a disponibilização e manutenção regular de equipamentos de combate a incêndio, como extintores.

2.3. Extintores com carga ABC são versáteis, sendo eficazes no combate a incêndios de classe A (materiais sólidos combustíveis como madeira e papel), B (líquidos inflamáveis como gasolina e óleo) e C (equipamentos elétricos energizados). O extintor de incêndio com pó pressurizado BC de 6 kg é especificamente eficaz contra incêndios de classe B e C, sendo indispensável em áreas onde há manuseio de líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos. Já o extintor de incêndio com água pressurizada de 10L é utilizada para incêndios de classe A e é crucial em locais onde há predominância de materiais sólidos combustíveis.

2.4. A recarga de extintores de incêndio não apenas cumpre com as exigências legais, mas também são práticas proativas para a prevenção de riscos. Um programa de manutenção regular e a disponibilidade de extintores funcionais são elementos críticos de um sistema de gestão de segurança eficaz. Além disso, garantir que todos os extintores estejam em conformidade com as normas vigentes e com a carga adequada é fundamental para a eficiência no combate a incêndios e na proteção de vidas e patrimônios.

2.5. Esta contratação contribuirá para um ambiente mais seguro na Câmara Municipal de Marilândia, promovendo a tranquilidade e o bem-estar de todos que utilizam suas instalações

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os Objetos deverão ser entregues no local onde está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.

3.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

3.3.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta, da nota de empenho e termos contratuais.

3.3.2. Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

3.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.

3.4.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.

3.4.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.

3.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:

3.8.1. Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.8.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

3.8.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.8.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

3.9. O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

3.9.1. Os objetos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

3.9.2. Condições da embalagem e/ou do material;

3.9.3. Quantidade entregue;

3.9.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.9.5. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

3.10. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

3.11. Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a contratada, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.

3.12. A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

3.13. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.

3.14. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.

3.14.1. É essencial que a empresa esteja devidamente licenciada e em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis

3.14.2. Os serviços prestados devem incluir a recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio e a venda de um Extintor de Incêndio ABC de Pressurização direta 06 KG com carga e um Extintor de Incêndio CO² de Pressurização direta 06 KG com carga, como também, garantir que todos os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. A empresa deve dispor de técnicos com capacidade de identificar e corrigir possíveis falhas ou desgastes nos equipamentos.

3.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.16. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo setor de almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos objetos;

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.

4.2. A documentação deverá entregue para fins de habilitação, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;

4.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.2.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.2.4. Certidão FGTS;

4.2.5. Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

4.2.6. Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;

4.2.7. Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 4.2.8.** Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros.
- 4.2.9.** Registro de conformidade INMETRO.
- 4.2.10.** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
- 4.2.11.** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
150- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
15015.0103100164.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 004.

6. INVESTIMENTO

- 6.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, investimento previsto é no valor global de R\$ 589,33 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
- 6.2.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

7. GARANTIA

- 7.1.** O FORNECEDOR é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em partes o (s) material (is) em que se verificarem defeitos de fabricação.
- 7.2.** Se os objetos deteriorarem e/ou perderem suas características no prazo de validade ou tempo de vida útil, bem como as condições normais de estoque deverão ser trocados, pelo FORNECEDOR, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação, por conta e ônus do FORNECEDOR.
- 7.3.** O FORNECEDOR obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos materiais que será de no mínimo 12 (doze) meses para os materiais relativos aos defeitos de fabricação.
- 7.4.** A empresa deve fornecer garantias de qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, assegurando que os extintores recarregados ou mantidos estejam em conformidade com os padrões de segurança e desempenho exigidos. Os produtos e peças de reposição utilizados devem ser de alta qualidade e compatíveis com os equipamentos existentes na Câmara Municipal de Marilândia.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;
- 8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com o que consta nesse termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 9.16** Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização do serviço, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização.
- 9.17** Realizar teste para verificar padrão de qualidade do produto, inclusive com a substituição se necessário, sem ônus à administração;
- 9.18** Transportar até a sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES todos os produtos adquiridos, disponibilizando a mão de obra necessária para a entrega;
- 9.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 9.20** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.21 Os objetos adquiridos deverão estar certificados e registrados pelo INMETRO, se responsabilizando em caso do não cumprimento.

9.22 A empresa será encarregada de garantir o manuseio correto de substâncias químicas durante o processo de recarga dos extintores, evitando vazamentos e descartes inadequados que possam contaminar o meio ambiente. Será de sua responsabilidade a elaboração de um plano adequado para o descarte correto dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços seguindo as diretrizes ambientais estabelecidas por legislação para a mitigação dos impactos ambientais.

9.23 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.24 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

10.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

10.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

10.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;

10.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

10.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

12.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

12.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D.: Número de dias em atraso.

12.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;

12.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;

12.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

12.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

12.10 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

12.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

12.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

12.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

12.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

12.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

13.1 A contratação terá seu prazo de vigência de 3 (três) meses a partir da data da assinatura da autorização de contratação.

13.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14.3.6 A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.7 A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.1.

14.3.8 A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3.9 A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 15 de setembro de 2026

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Recarga Extintor de Incêndio ABC de Pressurização direta 06 KG	SRV	02	80,00	160,00
	02	Recarga Extintor de Incêndio com Pó Pressurizado BC 06 KG	SRV	02	77,50	155,00
	03	Recarga Extintor de Incêndio com Água Pressurizada 10L	SRV	01	73,09	73,09
	04	Recarga Extintor de Incêndio CO ² de Pressurização direta 06 KG.	SRV	01	111,90	111,90
VALOR TOTAL (R\$)						499,99





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

(NÃO SE APLICA À PRESENTE CONTRATAÇÃO)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Recarga Extintor de Incêndio ABC de Pressurização direta 06 KG	SRV	02		
	02	Recarga Extintor de Incêndio com Pó Pressurizado BC 06 KG	SRV	02		
	03	Recarga Extintor de Incêndio com Água Pressurizada 10L	SRV	01		
	04	Recarga Extintor de Incêndio CO ² de Pressurização direta 06 KG.	SRV	01		
VALOR TOTAL (R\$)						

O prazo de validade desta proposta ¹ é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **28/10/2026 13:06**

Checksum: **9062013E41D1530383C4FA2CC6477BC258E0C2994EDEC35D82FDB0F3E5A1B1AC**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.